



INAC

Directiva Técnica

DT-310-01

ASSUNTO: REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO, CONHECIMENTO, EXPERIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO PESSOAL DE GESTÃO.

DATE: 17/01/2025

1. OBJECTIVO

A presente directiva estabelece os requisitos de qualificação, conhecimentos, experiência e responsabilidades do pessoal de gestão, cuja aprovação ou aceitação é exigida pelo disposto nos normativos do RACSTP Parte 119 e RACSTP Parte 1.

2. APLICABILIDADE

Esta directiva aplica-se ao pessoal de gestão dos titulares de um COA de São Tomé e Príncipe ou a um candidato a um COA nos termos do RACSTP Parte 119 e RACSTP Parte 1.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Número de pessoal

- a) O titular de um COA deve dispor de pessoal de gestão suficiente para conduzir suas operações de forma segura.
- b) Dependendo da complexidade das operações e da navegabilidade contínua das aeronaves, Autoridade Aeronáutica pode aprovar posições ou um número de posições, diferente das indicadas no regulamento, conforme apropriado.
- c) O titular de um COA deve tomar medidas para garantir a continuidade da supervisão se as operações forem conduzidas na ausência de qualquer elemento do pessoal de gestão exigido.
- d) O pessoal de gestão exigido deve ser contratado para trabalhar as horas suficientes de modo a serem cumpridas as funções de gestão.
- e) Uma pessoa em serviço numa posição de gestão exigida para o titular de um COA não pode estar ao serviço de qualquer outro titular de um COA numa posição similar, a não ser que uma autorização seja emitida pela Autoridade Aeronáutica.

3.2. Acumulação de Posições

Dependendo das necessidades do operador aéreo, as funções de gestão podem ser acumuladas com outras posições, desde que as mesmas sejam compatíveis e o indivíduo que atua na posição unificada atenda as qualificações de ambas as funções.

3.4. Qualificações do pessoal

- a) As qualificações de gestão baseiam-se nos deveres, responsabilidades e autoridade da função, conforme indicado no manual do operador.
- b) Para a contratação do pessoal, deve ser considerado o conhecimento, as aptidões, os certificados e a experiência necessária para desempenhar as funções do cargo.

3.5. Procedimentos

- a) O titular de um COA deve declarar nas disposições gerais do OM e do MCM, as funções,

Requisitos de qualificação, conhecimento, experiência e responsabilidade do pessoal de gestão

responsabilidades e atribuições do pessoal exigido nesta directiva.

- b) O titular de um COA deve listar nomes e endereços profissionais, do pessoal, de gestão nos manuais de políticas e procedimentos (OM e MCM).
- c) O titular de um COA deve notificar num período de 10 (dez) dias a Autoridade Aeronáutica qualquer intenção de alteração do pessoal ou qualquer abertura de vaga em qualquer das posições que exige aprovação.
- d) Os procedimentos do OM e MCM devem estabelecer claramente quem substitui o pessoal nomeado para as funções que exigem aprovação ou aceitação, em situações em que ocorram ausência prolongada daquelas, devendo o titular de um COA assegurar que os substitutos tenham um nível equivalente de qualificações e experiência do pessoal nomeado.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PESSOAL SUJEITO A APROVAÇÃO OU ACEITAÇÃO

4.1. Administrador responsável

4.1.1 Requisito de qualificação, conhecimentos e experiência

O Administrador Responsável deve possuir o grau necessário de qualificações, conhecimentos e experiência, entre outros, que inclui:

- i) Habilitações literárias não inferiores ao grau de licenciatura ou ser detentor de um certificado de idoneidade aeronáutica, aceitável para a Autoridade Aeronáutica;
- ii) Experiência prática e conhecimentos especializados na aplicação de normas de segurança aeronáutica e práticas de operação segura;
- iii) Estar familiarizado com os sistemas de gestão preferencialmente na área de aviação;
- iv) Possuir experiência de gestão apropriada, de preferência em uma organização equivalente;
- v) Familiarização com os regulamentos de segurança operacional de São Tomé e Príncipe aplicáveis e quaisquer requisitos e procedimentos associados à função;
- vi) Especificações de operações do titular do COA;
- vii) Compreensão do conteúdo das partes relevantes dos manuais do titular do COA; e
- viii) Possuir 5 (cinco) anos de experiência de trabalho relevante, dos quais pelo menos 2 (dois) anos devem ser na indústria aeronáutica numa posição relevante.

4.1.2. Responsabilidades

O Administrador Responsável deve, sem prejuízo do previsto em outras legislações:

- i) Possuir autoridade corporativa para garantir que todas as operações de voo e actividades de manutenção possam ser financiadas e realizadas de acordo com o mais alto nível de padrões de segurança exigido pela Autoridade Aeronáutica; e
- ii) Estabelecer e promover a política de segurança e qualidade.

4.2. Responsável de operações de voo

4.2.1. Requisitos de qualificação, conhecimentos e experiência

O Responsável de Operações de Voo deve, sem prejuízo do previsto em outra regulamentação, possuir o grau necessário de qualificações, conhecimentos e experiência, entre outros, que inclui:

- i) Ser ou ter sido detentor de uma licença ATPL;
- ii) Ter 5 (cinco) anos de experiência como PIC nas operações de transporte aéreo comercial:
 - A. Em aeronaves de grande porte, se o titular do COA operar aeronave de grande porte; ou
 - B. Em aeronaves de grande ou pequeno porte, se o detentor de COA operar apenas aeronaves de pequeno porte;

Nota: A Autoridade Aeronáutica pode aceitar uma licença CPL com qualificação de instrumento em vez da licença ATPL se os requisitos do PIC para as operações realizadas exigirem apenas um certificado comercial.

- iii) Na medida de suas responsabilidades, o responsável de operações de voo deve ter ainda uma

Requisitos de qualificação, conhecimento, experiência e responsabilidade do pessoal de gestão

compreensão completa das seguintes matérias relativas à operação do titular do COA:

- A. Conhecimento profundo do conceito de operação de voo do titular de COA;
- B. Padrões de segurança da aviação e práticas operacionais seguras;
- C. Legislação e regulamento da aviação nacional aplicáveis a um titular do COA;
- D. Especificações de operações do titular do COA;
- E. Todos os requisitos de operações de voo apropriados previstos nos regulamentos nacionais e nos manuais do titular do COA;
- F. Conteúdo das partes relevantes dos manuais do titular do COA;
- G. Gestão de recursos da tripulação (CRM).

4.2.2. Responsabilidades

O Responsável de Operações de Voo deve, sem prejuízo do previsto em outras legislações:

- i) Assegurar a gestão e supervisão da área de operações de voo do operador aéreo; e
- ii) Garantir análise, planeamento e implementação de qualquer acção correctiva resultante da monitorização de conformidade de qualidade, externas ou internas, relativas à área sob sua responsabilidade.

4.3. Responsável de treino da tripulação

4.3.1. Requisitos de qualificação, conhecimentos e experiência

O Responsável de Treino da Tripulação deve possuir o grau necessário de qualificações, conhecimentos e experiência, entre outros, que inclui:

- i) Ser detentor de uma licença ATPL com qualificações adequadas para pelo menos uma das aeronaves utilizadas nas operações do titular do COA;
- ii) Ter 3 (três) anos de experiência como PIC nas operações de transporte aéreo comercial em aeronaves de grande porte, se o titular do COA operar aeronaves de grande porte; ou
- iii) Em aeronaves de grande ou pequeno porte, se o detentor de COA operar apenas aeronaves de pequeno porte;

Nota: A Autoridade Aeronáutica pode aceitar uma licença CPL com qualificação de instrumento em vez da licença ATPL se os requisitos do PIC para as operações realizadas exigirem apenas um certificado comercial.

- iv) Ter a qualificação de instrutor de voo.
- v) O Responsável de Treino da Tripulação deve ainda, ter uma compreensão completa das seguintes matérias relativas à operação do titular do COA:
 - A. Conhecimento profundo de treino da tripulação do titular do COA;
 - B. Padrões de segurança da aviação e práticas operacionais seguras;
 - C. Especificações das operações do titular do COA;
 - D. Todos os requisitos adequados de treino da tripulação previstos nos regulamentos nacionais e nos manuais dos operadores;
 - E. Conteúdo das partes relevantes dos manuais do titular do COA;
 - F. Gestão de recursos da tripulação (CRM).

4.3.2. Responsabilidades

O Responsável de Treino da Tripulação deve, sem prejuízo do previsto em outras legislações:

- i) Assegurar a gestão e a supervisão da área de treino da tripulação do titular de COA.
- ii) Garantir análise, planeamento e implementação de qualquer acção correctiva resultante da monitorização de conformidade de qualidade, externas ou internas, relativas à área sob sua responsabilidade.

4.4. Responsável de manutenção

4.4.1. Requisitos de qualificação, conhecimentos e experiência

O Responsável de Manutenção deve possuir o grau necessário de qualificações, conhecimentos e experiência, entre outros, que inclui:

- i) Ter habilitações académicas não inferiores ao grau de licenciatura em engenharia aeronáutica ou áreas afins, ou ser detentor de uma licença de técnico de manutenção de aeronaves (TMA) com qualificações de categoria B1 ou B2 ou equivalentes;
- ii) Ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência na navegabilidade contínua de aeronaves, que pode ser adquirida trabalhando numa posição de supervisão de manutenção, planeamento de manutenção, engenharia ou num ambiente de oficina;
- iii) Ter pelo menos 3 (três) anos de experiência de manutenção da mesma categoria e classe de aeronave utilizada pelo titular do COA, incluindo 1 ano de experiência em supervisão de manutenção da mesma categoria e classe de aeronave utilizada pelo titular do COA, que pode ser adquirida durante os 5 (cinco) anos de experiência exigidos nos termos do parágrafo anterior; e
- iv) O Responsável de Manutenção deve ainda, ter uma compreensão completa das seguintes matérias relativas à operação do titular do COA:
 - A. Padrões de segurança da aviação e práticas operacionais seguras;
 - B. Especificações de operações do titular do COA;
 - C. Conteúdo das partes relevantes dos manuais do titular do COA;
 - D. Princípios dos factores humanos;
 - E. Todos os requisitos adequados de manutenção e navegabilidade previstos nos regulamentos nacionais e nos manuais dos operadores;
 - F. Formações e cursos relevantes de aeronave do mesmo tipo e categoria das operadas pelo titular do COA, conforme exigido pela Autoridade Aeronáutica.

4.4.2. Responsabilidades

O Responsável de Manutenção deve, sem prejuízo do previsto em outras legislações:

- i) Assegurar a gestão e a supervisão da área da manutenção e da navegabilidade contínua das aeronaves do titular do COA;
- ii) Garantir análise, planeamento e implementação de qualquer acção correctiva resultante da monitorização de conformidade de qualidade, externas ou internas, relativas à área sob sua responsabilidade.

4.5. Responsável de operações de terra

4.5.1. Requisitos de qualificação, conhecimentos e experiência

O Responsável de Operações de Terra deve possuir o grau necessário de qualificações, conhecimentos e experiência, entre outros, que inclui:

- i) Ter habilitações académicas não inferiores ao grau de licenciatura, ou ser detentor de um certificado de idoneidade aeronáutica ou ter qualificação adequada à função e que seja aceitável para a Autoridade Aeronáutica;
- ii) Ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência nas operações terra no exercício de funções relevantes;
- iii) Ter pelo menos 3 (três) anos de experiência em uma posição de supervisão que pode ser adquirida durante os 5 (cinco) anos de experiência exigida nos termos do parágrafo anterior; e
- iv) O responsável de operações de terra deve ainda, ter uma compreensão completa das seguintes matérias relativas à operação do titular do COA:
 - A. Possuir um conhecimento profundo das operações de terra do titular do COA;
 - B. Padrões de segurança da aviação e práticas operacionais seguras;
 - C. Especificações das operações do titular do COA;
 - D. Todos os requisitos adequados das operações de terra previstos nos regulamentos nacionais e nos manuais dos operadores;
 - E. Conteúdo das partes relevantes dos manuais do titular do COA.

4.5.2. Responsabilidades

O Responsável de Operações de Terra deve, sem prejuízo do previsto em outras legislações:

- i) Assegurar a gestão e a supervisão da área das operações de terra do operador;
- ii) Garantir análise, planeamento e implementação de qualquer acção correctiva resultante da monitorização de conformidade de qualidade, externas ou internas, relativas à área sob sua responsabilidade.

4.6. Responsável da qualidade

4.6.1. Requisitos de qualificação, conhecimentos e experiência

O Responsável da Qualidade deve possuir o grau necessário de qualificações, conhecimentos e experiência, entre outros, que inclui:

- i) Ter habilitações académicas não inferiores ao grau de licenciatura em engenharia aeronáutica ou áreas afins ou ser detentor de um certificado de idoneidade aeronáutica;
- ii) Ter 3 (três) anos de experiência na área de sistema e gestão de qualidade ou cinco (5) anos exercendo funções relevantes num titular de um COA;
- iii) Ter experiência de auditoria aceitável pela Autoridade Aeronáutica, preferencialmente nas actividades relacionadas à aviação.
- iv) O Responsável da Qualidade deve ainda, ter uma compreensão completa das seguintes matérias relativas à operação do titular do COA:
 - A. Sistema de Garantia e Gestão da Qualidade;
 - B. Técnicas de auditoria de qualidade;
 - C. Princípios de factores humanos;
 - D. Outros cursos ou treinos relevantes, requeridos pela Autoridade.

4.6.2. Responsabilidades

O responsável da qualidade deve, sem prejuízo do previsto em outras legislações:

- i) Monitorar o cumprimento e a adequação dos procedimentos requeridos para garantir práticas de operação seguras e a navegabilidade contínua das aeronaves;
- ii) Requerer, conforme necessário, acções correctivas ao Responsável de Operações de Voo, Responsável de Treino da Tripulação, Responsável de Operações de Terra, Responsável de Manutenção e ao Administrador Responsável;
- iii) Assegurar que o programa de garantia de qualidade está devidamente estabelecido, implementado e mantido.

5. PEDIDO DE DESIGNAÇÃO

- a) Um titular de um certificado que pretender submeter um pedido inicial ou um pedido de mudança do titular da função para qualquer pessoa indicada no RACSTP Parte 119, deve fazê-lo através dos formulários F-300-41 e F-300-41A.
- b) Antes de propor a designação do pessoal sujeito a aprovação da Autoridade Aeronáutica, o operador deve garantir que:
 - (i) Esta pessoa cumpre com os requisitos estabelecidos no RACSTP Parte 119 e com os critérios mínimos previstos na presente directiva;
 - (ii) O formulário F-300-41 é preenchido de acordo com as suas instruções;
 - (iii) O formulário F-300-41 é assinado pelo próprio designado, e pelo Administrador Responsável, atestando que as informações estão precisas e em conformidade com os requisitos dos manuais do operador;
 - (iv) As evidências de treino, formação e experiência são anexadas, conforme exigido no formulário F-300-41.

Nota: *Um formulário F-300-41 anteriormente aceite pela Autoridade Aeronáutica para uma posição diferente ou em um operador diferente não pode ser entendido como uma aprovação para uma nova posição. No entanto, esta evidência pode ser fornecida como um elemento para suportar o novo pedido feito através do formulário F-300-41.*

6. AVALIAÇÃO DO PEDIDO

- a) Os candidatos às funções sujeitas a aprovação devem ser aprovados pela Autoridade Aeronáutica.
- b) A aprovação do candidato designado deve ocorrer somente depois de uma avaliação positiva do formulário F-300-41, e dos documentos complementares entregues, seguida de uma audição ao candidato, considerada aceitável pela equipada Autoridade Aeronáutica.

6.1 Audição

- a) O objectivo da audição é assegurar através de uma avaliação por amostragem que os requisitos dos RACSTPs e desta directiva foram atendidos pelo candidato designado, em especial para confirmar se o candidato tem:
 - (i) Bons conhecimentos e compreensão dos procedimentos do operador e dos normativos previstos nos regulamentos nacionais, conforme for aplicável;
 - (ii) Um nível aceitável de compreensão das línguas portuguesa e inglesa.
 - (iii) A audição deve ser realizada por uma equipa da Autoridade Aeronáutica e, sempre que possível, na sua sede.
- b) Nas suas audições, conforme for necessário, a equipa da Autoridade Aeronáutica deve fazer perguntas aos candidatos designados conforme consta do Anexo à presente directiva.

6.2. Aprovação

- a) Estando satisfeita com a avaliação documental e com a audição, a equipa da Autoridade Aeronáutica propõe a aprovação do candidato designado.
- b) Feita a aprovação a Autoridade Aeronáutica envia uma notificação formal e uma cópia do formulário F-300-41 ao titular do COA e ao designado, apostado com o carimbo de aprovação.
- c) As evidências associadas ao formulário F-300-41 devem ser mantidas e guardadas na Autoridade Aeronáutica.

7. DESVIO

7.1. Desvio de requisitos exigidos ao pessoal sujeito a aprovação

- a) A Autoridade Aeronáutica pode, excepcionalmente e se considerar a fundamentação do titular de um COA aceitável, aceitar desvio aos requisitos exigidos ao pessoal a que se vem referindo na presente directiva.
- b) O pedido de desvio para pessoal sujeito a aprovação, deve conter, pelo menos, as seguintes informações:
 - i) Fundamentação clara e precisa das razões do pedido de desvio;
 - ii) Nome completo do designado e do titular do COA;
 - iii) Endereço completo e contacto do designado;
 - iv) Número da licença aeronáutica do designado, se aplicável;
 - v) Qualquer outro desvio concedido ao titular do COA;
 - vi) Um currículo do indivíduo que descreve especificamente sua experiência e a duração de cada experiência de trabalho.
 - vii) Comprovativo de pagamento de taxa.
- c) Em caso de aceitação da fundamentação do pedido de desvio, a Autoridade Aeronáutica deve submeter o candidato designado a uma audição para verificar a sua experiência e as suas qualificações aeronáuticas, nos termos do previsto na presente directiva;

8. ENTRADA EM VIGOR

A presente directiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração do INAC	
Data: <u>03 / 03 / 25</u>	O Presidente  <u>António dos Santos Lima</u> (Junta)

ANEXO

A que se refere a alínea b) do ponto 6.1.

1) Tipo de perguntas possíveis que podem ser feitas a todos os candidatos designados:

- a) Quais são os principais regulamentos aeronáuticos que regulam a actividade de aviação civil em São Tomé e Príncipe?
- b) Que entidade pública é responsável pela certificação e supervisão contínua da segurança dos operadores aéreos em São Tomé e Príncipe?
- c) Indica dois dos principais documentos que devem ser obtidos por um candidato a um COA para que possa ser autorizado a realizar o transporte aéreo comercial?
- d) Define elementos-chave do sistema de gestão de segurança operacional?
- e) Que pessoal de gestão é normalmente requerido num detentor de um COA?
- f) Descreva os princípios do sistema de monitorização de conformidade da sua organização?
- g) Onde pode encontrar regulamentos actualizados da aviação civil?
- h) Qual é o seu papel no sistema monitorização de conformidade da sua organização?
- i) Qual é o seu papel no sistema de gestão de segurança operacional da sua organização?

2) Tipo de perguntas possíveis que podem ser feitas ao Responsável de Operações de Voo:

- a) Descreva os meios de divulgação de informações de segurança de voo em uso na sua organização?
- b) Como assegura a experiência recente dos pilotos na sua organização?
- c) Como assegura que os requisitos de limitação do tempo de voo são cumpridos?
- d) Descreva o conceito de peso e centragem previsto nos documentos em uso na sua organização?
- e) Quais são suas responsabilidades na sua organização?
- f) Descreva o sistema de notificação de ocorrências na sua organização?
- g) Qual o propósito do processo de classificação de aeródromo?
- h) Mencionar alguns tipos de operações que exigem a aprovação da Autoridade Aeronáutica?
- i) A sua organização está aprovada para operação EDTO? Se sim, descreva o conceito operação EDTO?
- j) Em que tipo de classe de desempenho estão inseridas as aeronaves operados pela sua organização?
- k) Onde pode encontrar os requisitos de desempenho determinados nos regulamentos?
- l) Como são definidos os pesos dos passageiros e da tripulação na sua organização?
- m) Descreve o sistema de conservação de registos da sua organização?
- n) Quais partes do OM estão sob sua responsabilidade em termos de desenvolvimento, publicação e emenda?

- o) A sua organização está aprovada para o transporte de mercadorias perigosas?
- p) Descreve o método de controlo operacional na sua organização?
- q) Descreve a principal diferença entre o OM-A e OM-B?
- r) Descreve seu papel no sistema de gestão de segurança operacional?
- s) Como assegura que você e sua organização mantêm-se actualizados em relação aos regulamentos em vigor?

3) Tipo de perguntas possíveis que podem ser feitas ao Responsável de Treino da Tripulação:

- a) Indica os regulamentos em vigor que estabelecem os requisitos de treino de tripulação de voo e de cabine?
- b) Em que documento, no seio da sua organização, são especificados os requisitos de treino de tripulação?
- c) Como a sua organização assegura que a tripulação do voo e de cabine mantém as licenças e os certificados válidos e actualizados?
- d) Como sua organização garante a experiência recente da qualificação da tripulação de voo?
- e) Quais são os treinos da tripulação de voo que devem ser aprovados pela Autoridade Aeronáutica?
- f) Quais são os treinos da tripulação de cabine que devem ser aprovados pela Autoridade Aeronáutica?
- g) Qual é o período de validade de um teste de proficiência na sua organização?
- h) Quem é responsável pela realização de verificações de linha?
- i) O que deve ser considerado quando se planeia usar um simulador de voo para o treino e verificação da tripulação de voo?
- j) Descreva o conceito de CRM e indique porque acha que é importante para sua equipa?
- k) Descreva o método de qualificação da tripulação de voo utilizado na sua organização para os aeródromos de diferentes categorias?

4) Tipo de perguntas possíveis que podem ser feitas ao Responsável de Manutenção:

- a) Em que documento o titular do COA define o sistema de notificação de ocorrências?
- b) A quem deve ser comunicada a ocorrência?
- c) Qual o prazo de comunicação de uma ocorrência?
- d) Em que documentos do fabricante se baseia o programa de manutenção?
- e) Quando deve ser alterado o programa de manutenção?
- f) É aceitável que o titular do COA estenda por si só o prazo de cumprimento especificado numa directiva de navegabilidade aplicável?
- g) Directivas de Navegabilidade de que estados são aplicáveis às aeronaves geridas pelo titular do COA?
- h) De que forma o titular COA verifica o cumprimento das Directivas de Navegabilidade?

Requisitos de qualificação, conhecimento, experiência e responsabilidade do pessoal de gestão

- i) Descreva o procedimento de realização de modificações e reparações da sua organização?
- j) Quais documentos constituem o sistema de registo da navegabilidade contínua?
- k) É aceitável fazer uma correcção a um registo da navegabilidade contínua que cubra totalmente o registo inicial?
- l) Quem aprova a caderneta técnica da aeronave?
- m) Quem faz o controlo e garante o fecho dos itens diferidos dentro do prazo?
- n) Qual o regulamento que obriga o titular do COA a ter o manual de controlo de manutenção?
- o) Quem aprova o manual de controlo de manutenção e as suas revisões?
- p) Quem aprova os contractos de manutenção?
- q) Que Organização de Manutenção Aprovada podem realizar a manutenção nas aeronaves do titular de um COA?
- r) De que forma o titular do COA garante que a manutenção das suas aeronaves é executada de acordo com as instruções de navegabilidade contínua actualizadas?

5) Tipo de perguntas possíveis que podem ser feitas ao Responsável de Operações em Terra:

- a) Descreva o conceito de peso e centragem previsto nos documentos em uso na sua organização?
- b) Descreva como a sua organização assegura que a aeronave está devidamente carregada e que a carga é devidamente distribuída e segura?
- c) Quais são os requisitos de treino para o pessoal de operações de terra da sua organização e onde estes requisitos encontram-se definidos?
- d) Qual é o documento de referência na contratação do serviço de assistência em terra? Descreva seu uso.
- e) Descreva o processo de coordenação de *slot* nos aeroportos?
- f) Como assegura que os equipamentos e serviços de assistência em terra são adequados, nos casos de terceirização dos serviços de assistência em escala?
- g) Como é que as informações do serviço de assistência em terra são distribuídas ao pessoal da equipa e aos demais funcionários operacionais, no seio da sua organização?
- h) Como assegura a divulgação das instruções do serviço de assistência em terra para as estações fora da base do titular do COA?
- i) Que regulamento estabelece as regras de transporte de mercadorias perigosas?
- j) Indica os regulamentos de referência da ICAO e da IATA sobre o transporte de mercadorias perigosas?
- k) Em que documento consta a aprovação da Autoridade Aeronáutica para o transporte de mercadorias perigosas?
- l) A sua organização está certificada para o transporte de mercadorias perigosas?

6) Tipo de perguntas possíveis que podem ser feitas ao Responsável da Qualidade:

- a) Qual o regulamento que obriga o titular do COA a estabelecer um sistema de qualidade?
- b) Qual o objectivo do sistema de qualidade de um titular do COA?

- c) Como se garante a independência dos auditores?
- d) O que se deve considerar ao estabelecer um programa de garantia de qualidade?
- e) Quais as áreas típicas de um titular de um COA para inspecções de qualidade?
- f) Descreva o método de programação das auditorias requeridas e a forma como fazer o seu seguimento?
- g) Como garante que as acções correctivas são adoptadas no seio da sua organização?
- h) Descreva o sistema de *feedback* ao Administrador Responsável que garante o cumprimento e a adequação dos procedimentos requeridos?
- i) Como assegurar, no seio da sua organização, pessoal suficiente para garantir a análise, o planeamento e a implementação das acções correctivas resultantes da monitorização de conformidade de qualidade?
- j) Como a sua organização garante que as auditorias são realizadas por pessoal devidamente treinado e qualificado?